PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 652/84

Dá Denominação às Ruas Recém Abertas

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A rua recém aberta, entre início da rua Irineu Alves Rabêlo, e Praxedes Fernandes pereira, fica denominada rua JOAQUIM AMARO, conforme croques anexo, que será parte integrante desta Lei;

ARTIGO 2º - A rua recém aberta, entre início da rua Irineu Alves Rabêlo e Rua Joaquim Amaro, fica denominada rua EVARISTO BRUNO' conforme croques anexo, que será parte integrante desta Lei;

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação.

Indianópolis-MG, 13 de Dezembro de 1.984

Jair Amaro
Prefeito Municipal.